



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

PROJETO DE LEI N° _____/2020

AUTORA: Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis - 2^a Vice Presidente.

Dispõe sobre a realização do exame rápido para a dosagem de troponina cardíaca, no âmbito da rede pública estadual de saúde de emergência.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1º A rede pública estadual de saúde de emergência do Amazonas deve proporcionar o exame rápido para a dosagem de troponina cardíaca, em pacientes que apresentem sintomas de Infarto Agudo do Miocárdio (IAM).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.



Dra. Mayara Pinheiro Reis

Deputada- PP

2º Vice Presidente



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete Deputada Dra. Mayara Pinheiro Reis

JUSTIFICATIVA

Os Esta iniciativa parlamentar possui como escopo a otimização do diagnóstico para infarto agudo do miocárdio (IAM) nas unidades de emergência do Estado do Amazonas, visando evitar que o paciente seja dispensado da unidade sem receber a devida assistência, tendo em vista que os indícios da doença nem sempre se demonstram com clareza.

Desse modo, a unidade de pronto atendimento ao possuir um exame mais eficaz na constatação do IAM, poderá iniciar o tratamento necessário com mais agilidade.

Este exame diz respeito a uma proteína cardíaca (CTnI) cuja presença no músculo cardíaco é feita em larga escala. Na hipótese de ocorrência de infarto agudo do miocárdio (IAM), estas proteínas são liberadas na corrente sanguínea e passam a ser detectadas no sangue aproximadamente 4 horas após o paciente apresentar os primeiros sintomas de IAM, onde permanece esta mesma proteína na corrente sanguínea do paciente até 14 dias após o rompimento das fibras que compõe o tecido cardíaco.

Em razão de sua especificidade na constatação, bem com o da velocidade que demonstra seus resultados, o exame imunocromático é um aliado extremamente eficaz no diagnóstico do IAM, evitando assim que o paciente seja dispensado do centro de emergência sem que tenha clareza se o evento do infarto ocorreu ou não.

A praticidade, velocidade, eficácia e custo do exame são instrumentos hábeis a adoção do mesmo como instrumento de prevenção a óbitos provenientes de doenças cardíacas como IAM.

Pelo exposto, apresentamos o presente projeto de lei e contamos o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para sua aprovação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de outubro de 2020.



Dra. Mayara Pinheiro Reis

Deputada- PP

2º Vice Presidente

Documento 2020.10000.00000.9.025237
Data 15/10/2020



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2020.10000.00000.9.025237

Origem

Unidade: GABINETE 2º VICE-PRESIDENTE
Enviado por: MARIA DE JESUS SERPA DE SOUZA
Data: 15/10/2020

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: APRESENTAR PROPOSITURAS.